



LEI Nº 4.089/2021

Autoriza o Município a conceder patrocínio sob a forma de apoio cultural à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Chapada autorizado a patrocinar, na importância de até R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA, CNPJ 07.691.640/0001-34, com sede na Rua Barão do rio Branco, 268, Sala 101, Centro, na cidade de Chapada/RS, como forma de apoio cultural em transmissões de interesse da comunidade, divulgados na Nossa Radio 104.9.

Parágrafo único. O repasse se dará em 09 (nove) parcelas mensais, a iniciar no mês de abril e findar em dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 2º As despesas decorrentes do subsídio previsto no art. 1º desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2021:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0806 13 392 0054 2045 33903900000000 0001 O 37080.0 OUTR.SERVIC.TER

Art. 3º O recurso será aplicado em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão no Município de Chapada, bem como nas divulgações de informações atinentes à cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e notícias de utilidade pública e de serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapada/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

PAULO JAIR COSTA CAMPANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO